



**salles**  
ENGENHARIA E SERVIÇOS

AO  
MUNICIPIO DE OURO VERDE - SC  
PROCESSO LICITATORIO N° 060/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2022.

Processo Licitatório 040/2022

OFÍCIO 005/2022

**Resposta ao E-mail do Município de Ouro Verde – SC**

**Objeto:** contratação de empresa especializada na execução de serviços de OPERADOR DE MÁQUINAS, MOTORISTA, AUXILIAR DE MANUTENÇÃO e AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS a serem realizados de forma contínua, sob a forma de execução indireta, para a Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC.

O sócio administrador, Sr. **SAMOEL SIQUEIRA SALLES**, portador do RG 9.756.744-1 e CPF 059.843.369-44 ora representante, da empresa **SALLES PRESTADORA DE SERVICOS E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.498.095/0001-09, localizada na Joaquim Nabuco, Bairro Cidade Nova, Município de Porto União – Estado de Santa Catarina, Sala 101, Complemente Sala Comercial Térrea, CEP: 89400-000 telefone: (42) 9117-0304 e-mail: [salles\\_engenharia@yahoo.com](mailto:salles_engenharia@yahoo.com)

✉ salles\_engenharia@yahoo.com

📍 AV. Getulio Vargas 625. Centro,  
Porto União SC.

CNPJ 26.498.095/0001-09

☎ 42 9 8873 0737



Missão: conhecer, para melhor lhe atender.



**salles**  
ENGENHARIA E SERVIÇOS

Vem pro meio deste manifestar-se sobre o E-mail recebido no dia 03 de agosto de 2022, uma vez que toda e qualquer dúvida estamos a disposição para apresentação de resposta. Atendendo a solicitação da prefeitura, apresentaremos as respostas ao questionamento.

**1) O valor global da proposta apresentada está maior que o lance efetuado no dia do pregão;**

Solicitamos a ilustre prefeitura a ata de registro de preço dos lances, para que possamos verificar os valores e readequar conforme o lance final.

**2) O salário normativo da função de Motorista está em desacordo com a Letra T da cláusula terceira da CCT SC000153/2022 apresentada;**

É necessário ressaltar que nossa empresa usou o CCT SC000153/2022 motivo o qual abrangência territorial consta o Município de Ouro Verde.

Vejamos abaixo:

**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2022**

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SC000153/2022  
DATA DE REGISTRO NO MTE: 04/02/2022  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR003400/2022  
NÚMERO DO PROCESSO: 14022.114280/2022-11  
DATA DO PROTOCOLO: 03/02/2022

✉ salles\_engenharia@yahoo.com

📍 AV. Getulio Vargas 625. Centro,  
Porto União SC.

CNPJ 26.498.095/0001-09

☎ 42 9 8873 0737



Missão: conhecer, para melhor lhe atender.



**salles**  
ENGENHARIA E SERVIÇOS

## CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores nas Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados**, com abrangência territorial em **Abelardo Luz/SC, Águas de Chapecó/SC, Águas Frias/SC, Anchieta/SC, Arabutã/SC, Arvoredo/SC, Belmonte/SC, Bom Jesus/SC, Caibi/SC, Campo Erê/SC, Caxambu do Sul/SC, Chapecó/SC, Cordilheira Alta/SC, Coronel Freitas/SC, Coronel Martins/SC, Descanso/SC, Dionísio Cerqueira/SC, Faxinal dos Guedes/SC, Flor do Sertão/SC, Formosa do Sul/SC, Galvão/SC, Guaraciaba/SC, Guarujá do Sul/SC, Guatambú/SC, Iporã do Oeste/SC, Ipuçu/SC, Ipumirim/SC, Iraceminha/SC, Irati/SC, Itá/SC, Itapiranga/SC, Jardinópolis/SC, Lajeado Grande/SC, Lindóia do Sul/SC, Maravilha/SC, Marema/SC, Modelo/SC, Mondai/SC, Nova Erechim/SC, Nova Itaberaba/SC, Novo Horizonte/SC, Ouro Verde/SC, Palma Sola/SC, Palmitos/SC, Paraíso/SC, Passos Maia/SC, Pinhalzinho/SC, Planalto Alegre/SC, Quilombo/SC, Riqueza/SC, Romelândia/SC, Santa Helena/SC, São Carlos/SC, São Domingos/SC, São João do Oeste/SC, São José do Cedro/SC, São Lourenço do Oeste/SC, São Miguel da Boa Vista/SC, São Miguel do Oeste/SC, Saudades/SC, Seara/SC, Serra Alta/SC, Sul Brasil/SC, Tigrinhos/SC, Tunápolis/SC, União do Oeste/SC, Vargeão/SC, Xanxerê/SC, Xavantina/SC e Xaxim/SC.**

### Salários, Reajustes e Pagamento

#### Piso Salarial

É importante destacar que no entendimento do Tribunal de Contas da União compreende-se que é possível permitir que a empresa ofertante da melhor proposta possa corrigir a planilha apresentada durante o certame. No entanto, essa possibilidade não pode resultar em aumento do valor total já registrado que serviu de parâmetro comparativo entre os participantes.

*Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado. (Acórdão 1.811/2014 – Plenário)..*

Recentemente, ao analisar hipótese semelhante, o TCU indicou ser dever da Administração a promoção de diligências para o saneamento de eventuais falhas na proposta e reafirmou a impossibilidade de o licitante majorar o valor inicialmente proposto:

✉ salles\_engenharia@yahoo.com

📍 AV. Getulio Vargas 625. Centro,  
Porto União SC.

CNPJ 26.498.095/0001-09

☎ 42 9 8873 0737



Missão: conhecer, para melhor lhe atender.



**salles**  
ENGENHARIA E SERVIÇOS

*A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratantes realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. (Acórdão 2.546/2015 – Plenário)..*

É importante sinalizar que a lei de licitações, ao prever a possibilidade de realização de diligências (art. 43, §3º), expressamente vedou a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta. Nesse sentido:

*Não cabe a inabilitação de licitante em razão de ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, facultada pelo art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, desde que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes. (Acórdão 2873/2014 – Plenário)*

Pelo entendimento Tribunal de Contas da União entende que o ajuste sem a alteração do valor global, é possível, Além disso, aos órgãos e entidades subordinados à disciplina das instruções normativas editadas pelo Mpog, a IN nº 02/2008 dispõe expressamente, em seu art. 29-A, §2º, que “erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação”.

✉ salles\_engenharia@yahoo.com

📍 AV. Getulio Vargas 625. Centro,  
Porto União SC.

CNPJ 26.498.095/0001-09

☎ 42 9 8873 0737



Missão: conhecer, para melhor lhe atender.



- 3) O salário normativo da função de Operador de Máquinas está abaixo do valor do termo de referência apresentado no edital. A CCT utilizada para o termo de referência foi a de nº SC001132/2022 Siticom, inciso b da cláusula terceira;

O salário apresentado pela Prefeitura de Ouro Verde é R\$ 2.687,25 segundo referência CCT SC001132/2022, em análise a convenção que a prefeitura utilizou podemos verificar que a mesma não abrange o referido município, vejamos:

#### CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SC001132/2022  
DATA DE REGISTRO NO MTE: 09/06/2022  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR024803/2022  
NÚMERO DO PROCESSO: 10263.101870/2022-81  
DATA DO PROTOCOLO: 03/06/2022

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2022 a 30 de abril de 2024 e a data-base da categoria em 01º de maio.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **profissional dos trabalhadores na Indústria da Construção Civil, do Plano da CNTI, e na base territorial: Águas de Chapecó/SC, Caxambu do Sul/SC, Chapecó/SC, Coronel Freitas/SC, Faxinal dos Guedes/SC, Palmitos/SC, Quilombo/SC, São Carlos/SC, Seara/SC, Xanxerê/SC e Xaxim/SC**, com abrangência territorial em **Águas de Chapecó/SC, Caxambu do Sul/SC, Chapecó/SC, Coronel Freitas/SC, Palmitos/SC, Quilombo/SC, São Carlos/SC, Xanxerê/SC e Xaxim/SC**.

Porém como verificamos que a convenção coletiva não abrange o município indicado no edital, entretanto a empresa utilizou a convenção que abrangeu o município, mas destacamos que estamos dispostos a realizar a devidas alterações conforme o município solicite.

- 4) Na planilha de formação de preços das funções de Auxiliar de Manutenção, Motorista e Operador de Máquinas, o quadro resumo do módulo 2 difere dos valores apresentados nos submódulos.



**salles**  
ENGENHARIA E SERVIÇOS

Verificamos que foi um erro de planilha, mas já estamos solucionando. Diante disso estamos solucionando as planilhas para o envio, conforme a lei de licitação sem fazer alteração no valor global, pedimos desculpas ao município pelos transtornos causados, e estamos a disponibilização do município para sanar as dúvidas.

Atenciosamente

União da Vitória, 04 de agosto de 2022

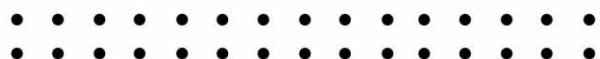
**SALLES PRESTADORA DE SERVICOS E ENGENHARIA LTDA**  
CNPJ: 26.498.095/0001-09  
**SAMOEL SIQUEIRA SALLES**  
RG: 9.756.744-1  
**SÓCIO PROPRIETÁRIO**

✉ salles\_engenharia@yahoo.com

📍 AV. Getulio Vargas 625. Centro,  
Porto União SC.

CNPJ 26.498.095/0001-09

☎ 42 9 8873 0737



*Missão: conhecer, para melhor lhe atender.*